

CIRCULAR

COMUNICADO AOS EMPRESÁRIOS - ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS - CONTADORES E TRABALHADORES PERTENCENTES AO SEGUNDO GRUPO ECONOMICO – SETOR VESTUÁRIO “ART. 577 CLT”

Convenção Coletiva de Trabalho Data Base 2021 – 2022

As entidades: FETINCCCOVEST – Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Chapéus, Confecções e Vestuário do Estado de São Paulo (representando seus filiados) e SINPI – SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, servem-se da presente para informar a todos os empresários, escritórios de contabilidade e trabalhadores pertencentes ao Grupo Econômico Setor Vestuário (previsto no artigo 577 da CLT), que chegaram a um consenso e firmaram Convenção Coletiva de Trabalho para a Categoria, vigência 01.09.2021 a 31.08.2022, pactuando-se em síntese as seguintes Clausulas Convencionais:

Aplicação do índice de reajuste no importe de **10% (DEZ POR CENTO)** sobre os salários vigentes em **31.08.2021**;

- Para os **empregados não qualificados**, assim entendidos aqueles que se exercitam nos serviços de faxina, auxiliar de cozinha, copa e ainda como Office-boy e auxiliar de serviços gerais, resta estabelecido o salário normativo a partir de 01.09.2021 no importe de: **R\$ 1.553,60 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)** mensais, ou R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) por hora;
- Para os **empregados qualificados**, ou seja, aqueles não abrangidos na especificação acima, o salário normativo a partir de 01.09.2021 será de: **R\$ 1.730,30 (um mil, setecentos e trinta reais e, trinta centavos)** mensais, ou R\$ 7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos) por hora;

RENOVAÇÃO DEMAIS CLAUSULAS PREVISTA EM CCT

Por conta de haverem as partes firmado pacto adequando as Negociações Coletivas a Legislação vigente, em especial à Prevalência do Negociado sobre o Legislado, previsto na Lei 13.467 de 13 de julho de 2017, as demais clausulas previstas em CCT permaneceram inalteradas;

OBS: Ainda por conta do principio da Prevalência do Negociado sobre o Legislado as condições firmadas entre empresas e sindicatos através de Acordo Coletivo de Trabalho se mantêm inalteradas.

Mais informações poderão ser obtidas através de e-mail: arantes@sindvestlimeira.org.br ou diretamente com o Departamento Jurídico do SIMPI através do e-mail: juridico@simpi.org.br.

FETINCCCOVEST
Reginaldo Souza Arantes
DIRETOR PRESIDENTE

SIMPI
Joseph Couri
DIRETOR RESIDENTE